

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 585 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Xapuri

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor, RODRIGO DE ARAÚJO LIMA, para exercer o Cargo em Comissão – atendendo aos dispositivos legais da Lei nº 847/2015, como Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Xapuri-Acre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 21 de outubro de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO E AGENTE DE ENDEMIAS - Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, no uso de suas atribuições, em especial Fazendo Valer o exarado na Lei Municipal nº 993 de 27 de março de 2019 e Lei Municipal nº 999 de 13 de maio de 2019, torna público que estarão abertas, as inscrições para Concurso Público simplificado para Médico Clínico Geral e Agente de Controle de Endemias, através de Análise Curricular para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos da legislação municipal, para a classe abaixo descrita:

Classe/Especialidade	Vagas	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração Mensal (R\$)
Médico	1	Diploma de Curso Superior na Área	20 horas	7.000,00
Clinico Geral		CRM		
Agente de Controle de Endemias		Diploma de Ensino Médio		

1. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS TÍTULOS:

1.1. Período de inscrição: das 09h00min (nove) horas do dia 24 de outubro de 2019 até às 17 horas do dia 07 de novembro de 2019.

1.2. Local para realizar inscrição: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

1.3. Local para entregar títulos: Os candidatos terão de entregar os títulos para validação das informações prestadas no ato da inscrição, na Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação Geral.

1.3.1. O candidato que estiver impossibilitado de entregar os títulos no ato da inscrição, poderá fazê-lo até o último dia da referida inscrição, pessoalmente ou por procuração particular e cópia do documento de identidade do procurador.

1.4. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição pela entrega dos títulos.

1.6. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou entrega de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos nos itens 1.1 deste Edital.

1.7. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetivar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

2 – DO EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO DE MÉDICO

1.0 – O candidato selecionado para o cargo de Médico Clínico Geral, deverá atuar conforme conveniência da Administração Pública Municipal, preferencialmente na unidade básica de saúde do bairro da Sibéria no período noturno.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato efetuará sua inscrição através de formulário específico no Anexo I, devendo preencher todos os dados solicitados.

4.2. Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições, observado o disposto nos itens 3.3. e 3.4.

4.3. Ao preencher os dados relativos aos títulos, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que posteriormente serão solicitados para validação dos mesmos.

4.4. A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a reclassificação do candidato do processo admissional.

4.5. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios e o formulário de inscrição quando da convocação para validação dos títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

MÉDICO

5.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, ou seja, formação acadêmica, experiência profissional, treinamentos e aprovação em concurso público, observados os critérios a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	N.º MÁXIMO DE PONTOS
1	Efetivo exercício profissional, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de certidões expedidas por órgãos oficiais.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos	10,0 (dez)
2	Especialização lato sensu concluída na área do cargo pretendido (igual ou superior a 360 horas) ou residência médica concluída na área do cargo pretendido.	2,0 (dois) pontos por curso.	4,0 (quatro)
3	Mestrado concluído na área do cargo pretendido.	3,0 (três) pontos por curso.	6,0 (seis)
4	Pós-Doutorado/Livre-Docência / Doutorado concluído na área do cargo pretendido.	3,0 (três) pontos por curso.	6,0 (seis)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			26 (vinte e seis)

AGENTE DE ENDEMIAS

5.2 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, ou seja, Curso técnico, experiência profissional comprovada e treinamentos, observados os critérios a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	N.º MÁXIMO DE PONTOS
1	Curso Técnico na Área	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco)
2	Experiência profissional comprovada na Área	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 (dez pontos)

5.3. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados por Banca Examinadora coordenada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Supervisão do Concurso Público Simplificado.

5.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e ser entregues pelos candidatos, juntamente com original e cópia do documento de identidade, no período especificado no item 1.3. para posterior validação das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

5.4.1. Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias xerox autenticadas ou cópias xerox acompanhadas dos originais.

5.4.2. Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício, conforme exigência do item 01 do quadro acima.

5.5. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

5.6. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

5.7. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional;

b) tiver maior idade, observado o disposto no item 4.7.1. deste Edital.

5.7.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS

6.1. Os currículos e títulos serão avaliados pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

7. DO RESULTADO:

7.1. O resultado referente a este Concurso Público simplificado será publicado no site da Prefeitura de Xapuri – <http://www.xapuri.ac.gov.br> e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Xapuri, Rua Floriano Peixoto, 114, Centro – Xapuri - Acre.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

8.2. O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

8.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes ao processo de inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

8.5. As respostas dos recursos impetrados serão encaminhadas para o candidato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de encerramento da apresentação dos recursos.

8.6. A única e última instância competente para reconhecer os recursos é a Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Xapuri - Acre (rua Floriano Peixoto, 114, Centro e Site da Prefeitura de Xapuri - www.xapuri.ac.gov.br)

9.2. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Coordenação e Supervisão e avaliação deste Concurso simplificado, designado pelo Prefeito Municipal.

9.2.1. A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Xapuri - Acre.

9.3. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso simplificado, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

9.4. A convocação dos candidatos para o preenchimento da vaga será feita através de publicação no site – <http://www.xapuri.ac.gov.br>

9.5. A Prefeitura de Xapuri não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para esse fim.

9.6. A apresentação do candidato para a entrega dos títulos deverá ocorrer no prazo estipulado no item 1.3 deste Edital, não comparecendo no prazo, o candidato será classificado com 0 (zero) ponto.

9.6.1. A apresentação do candidato para a contratação deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

Prefeitura de Xapuri, 22 de outubro de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2018 – XAPURI/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 02/2018/FUNDAPE, os classificados abaixo discriminados:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS/ZONA URBANA

01 FABIOLA DE ASSIS OLIVEIRA

Para no prazo de 48 horas (dois dias úteis), portanto nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, sob pena de preclusão de posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF; (cópia e original)
- Título de Eleitor; (cópia e original)